

### Poder Executivo

### Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2010

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica que o Edital sofreu algumas alterações de redação, conforme transcrição abaixo:  
6.2. A obra a ser executada está orçada em R\$ 21.181.872,30 (vinte e um milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços Unitários da BMP/EMOP – Empresa de Obras Públicas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos do Rio de Janeiro, referente ao mês de novembro de 2009.

.(...)

10.8 – Na apresentação das propostas, os licitantes que não foram capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos, com base no estudo de viabilidade de tráfego, a fim de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame. Somente serão aceitas alterações nas velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatores relevantes e supervenientes não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificada tecnicamente demonstrada e justificada.

.(...)

11.B. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo, definido pelo Decreto nº 4.358/2002, modelo em anexo); ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

11.C Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo);

.(...)

11.1.6 – suprimido.

.(...)

11.2.5- Comprovação de que a empresa licitante prestou garantia de proposta no valor de 1% (hum por cento) do valor total do projeto, junto a Tesouraria da Prefeitura de Maricá, em atendimento ao artigo 31, inciso III, da lei 8.666/93, através de Fiança Bancária, Dinheiro ou Seguro Garantia, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da licitação indicada no item 3.1 deste Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para entrega da documentação e proposta.

11.2.7 - Prova de possuir, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido de no mínimo 5,00 % (cinco por cento) do valor estimado da licitação na forma prevista pelos § 2º e 3º, do artigo 31 da lei Federal nº 8.666/93.

.(...)

11.3.1.3 – (...)

a) A empresa deverá comprovar através de atestados o item, Aplicação de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente.

.(...)

11.3.3.7 – A Contratada se obrigará a fornecer e entregar no local da obra o material correspondente em perfeitas condições.

.(...)

11.3.8- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional relacionados no item 11.3.3, será feita mediante: cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa, cópia da carteira de trabalho, ou de cópia do ato constitutivo em caso de ser o mesmo sócio. Esses profissionais que deverão participar da obra ou serviço, objeto desta licitação, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação

será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA, devidamente atualizada.

.(...)

11.4.8 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos assinado por Engenheiro com identificação do CREA, comprovando que a empresa compareceu a visita técnica.

.(...)

11.6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto aos Tributos Federais através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda;

11.6.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Dívida Ativa (PGE), quando for o caso, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

11.6.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS), emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) do município.

11.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do imóvel sede do licitante, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) do município sede do licitante, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

11.6.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa com o INSS, com validade na data da licitação;

.(...)

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é R\$ 21.181.872,30 (vinte e um milhões cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

.(...)

17.3. Os pagamentos serão realizados até trinta dias a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

.(...)

17.5- Os preços serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista o prazo de execução dos serviços ser inferior ou igual a 12 (doze) meses, ressalvados os casos expressos em lei.

17.6 - No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

.(...)

22.2.22 – Será observada na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2001 e a NBR 9050.

22.2.23 – Deverá ser observado, também, na execução dos serviços os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que tange à gestão de Resíduos da Construção Civil.

.(...)

33.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame.

.(...)

35.2 – Após análise das razões de defesa, persistindo as causas ensejadoras da multa a mesma poderá ser descontada da garantia. Quando for superior ao valor da garantia prestada, o contratado pagará a diferença.

.(...)

36.2 - Os trabalhos contratados serão pagos pelas quantidades de serviços medidas in loco, de acordo como efetivamente executado.

.(...)

40.1.1- (...)

a) Os serviços serão medidos mensalmente, apresentados em planilha

específica e acompanhado de relatório fotográfico dos serviços realizados, assim como, das respectivas memórias de cálculo.

(...)

f) Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS contratada devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.

(...)

40.2 – A Administração Local será paga conforme o percentual de execução da obra.

40.3 – Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

40.4 – A medição dos itens de transporte deverá indicar as origem, o destino e o percurso.

(...)

54.9 – O Edital poderá ser acessado pelos interessados através do site www.marica.rj.gov.br, assim como, informações e dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (21) 2637-8482 ou do e-mail cplmarica@ig.com.br

A altura da camada de solo de cimento, indicada no desenho da Seção tipo III passa a ser de 20cm.

Os demais itens permanecem inalterados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P nº 04/2010

Processo Administrativo SMS Nº 075/2010

Publicado no JOM de:

Validade: 27/12/2011

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, e AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE PENHA DE FRANÇA LTDA, situado na AR 01 da Gleba C, s/nº, Maricá, CNPJ nº 03.610.892/0001-30 – neste ato representada por seu sócio, o Sr. VITOR MANUEL DOS ANJOS GONÇALVES, portador do RG nº 06951094-9 e inscrito no CPF sob nº 006.611.857-37, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 176, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 075/2010, referente ao Pregão Presencial nº 44/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	85.000	2,759	234.515,00
02	Alcool	Litros	15.000	1,999	29.985,00
03	Óleo Diesel	Litros	50.000	2,150	107.500,00
04	Óleo HD 40 p/ Motor	Litros	300	12,000	3.600,00
05	Óleo 20 w40 para motor	Litros	300	10,430	3.129,00
06	Óleo de Motor Diesel	Litros	300	12,000	3.600,00
07	Óleo para freios	Litros	80	15,000	1.200,00
08	Querosene (lata c/ 990 ml)	Litros	30	10,000	300,00
09	Graxa Extra (500 gramas)	Lata	20	12,000	240,00
10	Filtro de óleo para Motos à Diesel	Unid.	60	50,000	3.000,00
11	Filtro de óleo para Motos à Gasolina	Unid.	60	48,000	2.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>389.949,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Sumário**

Atos do PREFEITO, ..... 1

**Poder Legislativo**

Resoluções e decretos.....

**Outras instâncias**

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

**Expediente**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
3 Graph Gráfica e Editora Ltda  
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaçaá

www.marica.rj.gov.br

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da

ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO/CONTRATAÇÃO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os

quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2009.

DECRETO Nº. 158 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO CONDOMÍNIO DENOMINADO "GAN ÉDEN" LOCALIZADO NA ESTRADA RJ-114, KM 4,5 DO BAIRRO UBATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam descaucionados os lotes de 01 a 36 do condomínio "GAN ÉDEN" constantes do Art. 5º do DECRETO nº 560 de 22 de dezembro de 2008, onde foram caucionados os lotes de 01 a 40.

Art. 2º – O descaucionamento de todos os lotes indicados no artigo anterior é motivado em face ao cumprimento de obras de infra-estrutura constatada mediante vistoria fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Washington Luiz Cardoso Siqueira  
Prefeito

Celso Cabral Nunes

Secretário municipal do Ambiente e Urbanismo

Ronaldo Goulart da Cunha

Diretor de Análise Técnica

Notificação de Arbitramento Fiscal Nº 2009/000017

Empresa: Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda

Inscr. Municipal: 2474

Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo

Endereço: Av. Nossa Senhora do Amparo, 104. Centro – Maricá.

A empresa recusou-se a receber e assinar a Notificação de Arbitramento Fiscal nº 2009/000017. Publicação para ciência ao contribuinte, em razão da recusa. A publicação do ato fiscal resulta em todos os efeitos legais da ciência, fazendo contar todos os prazos legais, especialmente para impugnação do arbitramento, a partir da data de publicação deste extrato.

O documento original está à disposição do responsável legal e/ou contábil na Superintendência de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Térreo.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Fazenda

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: Extrato do Primeiro Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25780/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Ormag Corretagem de Imóveis Ltda.

OBJETO: Imóvel onde está instalada a Subprefeitura de Itaipuaçu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Maricá, 27 de Dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária de Administração (Interina)

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: Extrato do Primeiro Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49312/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Maria dos Santos Almeida.

OBJETO: Imóvel onde está instalada a Subprefeitura de São José de Imbassaí.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Maricá, 28 de Dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária de Administração (Interina)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48884/2010 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer às fls.50 do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show com Carlinhos de Jesus e Bateria da Beija Flor, com valor global de R\$ 99.008,06 (noventa e nove mil, oito reais e seis centavos), em favor de José Antonio de Souza Leite-ME

Em, 27 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20994/2010

##### LICITAÇÃO – CONVITE 026/2010

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, modalidade Convite com fulcro no inciso II, alínea “a” do art. 23 Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) OFICINAS DE TEATRO, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa PALLAS

#### PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA .

Maricá, 21 de Dezembro de 2010.

EMANUEL DE MELO VIEIRA - Secretário Municipal de Cultura

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38883/10

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo despesa HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto, a contratação de banda para show artístico ao vivo, no Projeto Tenda Musical, no valor global de R\$ 1.100,00,00 ( mil e cem reais), em favor de Anderson Freitas Ribeiro.

Em, 03 de dezembro de 2010.

WAGNER MEDEIROS

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48884/10

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo despesa HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto, a contratação de Show artístico de Carlinhos de Jesus e Bateria da Beija Flor, para o Reveillon 2010/2011, no valor global de R\$ 99.008,06 ( noventa e nove mil, oito reais e seis centavos), em favor de José Antonio de Souza Leite-ME.

Em, 27 de dezembro de 2010.

WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER - MAT:

14229

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49210/10

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo despesa HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto, a contratação de bandas para show ao vivo no Reveillon 2010/2011 no valor global de R\$ 85.000,00,00 ( oitenta e cinco mil reais reais), em favor Energia Turismo e Eventos de Teresópolis LTDA\_ ME.

Em, 27 de dezembro de 2010.

WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16585/2010

##### PREGÃO – LICITAÇÃO N.º 065/CPL/2010

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 270/02, que tem por objeto a aquisição de material de consumo, que será utilizado em novas instalações de pontos de Iluminação Pública, em serviços emergenciais noturnos, no apoio de eventos culturais, religiosos, festivos, esportivos dentre outros, no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) em favor da empresa ELETRO-PLANO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA e R\$ 1.002.385,50 (hum milhão e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Em, 28 de dezembro de 2010.

Adelso Pereira

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49210/2010 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico de bandas para o Reveillon 2010/2011, com valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em favor de Energia Turismo e Eventos de Teresópolis LTDA-ME.

Em, 27 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PORTARIA Nº 3163/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear KATIANE ALVES SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3171/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear LUZIA DA COSTA CERQUEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 21.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3172/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, na data de sua emissão a PORTARIA Nº 2808/2010, nomeando ROSALINA FRANCISCO DE MOURA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3173/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear JOSÉ CARLOS SIQUEIRA CORREIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3174/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, na data de sua emissão a PORTARIA Nº 2977/2010, exonerando CAROLINA ELIZEU MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3178/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, na data de sua emissão a PORTARIA Nº 3012/2010, exonerando LIVIA SOARES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo

CC-1, de Assessor do Programa Bolsa Família da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3190/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7021 de 20.03.2010,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARCO LÚCIO SEQUIM MACHADO, Guarda Municipal, sob matrícula nº5201, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por 03 (três) meses, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3191/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7022 de 22.03.2010,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente EDUARDO COUTINHO, Guarda Municipal, sob matrícula nº5644, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por 03 (três) meses, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3192/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17122 de 21.07.2010,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente VILMA DE SOUZA SANTOS, Agente Administrativo, sob matrícula nº1622, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3193/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 48762 de 13.12.2010,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Professora JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA DANTAS FERREIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 6207, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3194/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 38779 de 23.11.2010,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Professora CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 5323, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF N.º 02/2010

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no artigo 119, parágrafo 7º da Lei Complementar n.º 005/1991 (Código Tributário Municipal);

Considerando a atualização das atividades cadastrais introduzidas pela Lei Complementar n.º 200/2009, que alterou os anexos II e IX da Lei Complementar n.º 005/1991 (Código Tributário Municipal);

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos que possibilitem manter a paridade entre a antiga e a nova classificação; e

Considerando as diferentes classificações quanto ao porte, notadamente para os contribuintes autônomos localizados.

RESOLVE que:

Art. 1º. Os contribuintes autônomos localizados, cuja categoria de porte era classificada como A, B e C no antigo Anexo II da Lei Complementar n.º 005/1991 (Código Tributário Nacional), ficam automaticamente classificados nas categorias de porte C, D e E, respectivamente, nos Anexos II e IX da Lei Complementar n.º 005/1991, alterados pela Lei Complementar n.º 200/2009.

Art. 2º. Os demais contribuintes, cuja categoria de porte era classificada como A, B e C no antigo Anexo II da Lei Complementar n.º 005/1991, ficam automaticamente classificados nas categorias de porte A, B e C, respectivamente, nos Anexos II e IX, alterados pela Lei Complementar n.º 200/2009.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Fazenda

#### PORTARIA Nº 04/2010 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2010, REFERENTE AO PROCESSO Nº 48884/2010, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOIDOS POR MÚSICA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO REVEILLON 2010/2011, NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:

CAMILA CASTINHEIRAS – MAT: 13190

ARNALDO MENEZES DE SOUZA – MAT: 12996

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DE SOUZA MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

#### PORTARIA Nº 03/2010 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2010, REFERENTE AO PROCESSO Nº 49210/10/2010, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGIA TURISMO E EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA O REVEILLON 2010/2011, NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTESSERVIDORES:

CAMILA CASTINHEIRAS – MAT: 13190

ARNALDO MENEZES DE SOUZA – MAT: 12996

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DE SOUZA MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

#### PORTARIA Nº 024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº

028/09, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25780/2010 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/09, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25780/2010, cujo objeto é o imóvel onde está instalada a Subprefeitura de Itaipuaçu:

1) Vinícius Mõro da Mata – Matrícula 6614 – Secretaria de Administração

2) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216 - Secretaria de Administração

3) Cristiane da Silva Rodrigues – Matrícula 14799 - Secretaria de Administração

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/12/2010.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de Dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira Secretária Administração (interina)

#### PORTARIA Nº 025 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49312/2010

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49312/2010, cujo objeto é o imóvel onde está instalada a Subprefeitura de São José de Imbassai:

1) Vinícius Mõro da Mata – Matrícula 6614 – Secretaria de Administração

2) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1216 - Secretaria de Administração

3) Cristiane da Silva Rodrigues – Matrícula 14799 - Secretaria de Administração

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/12/2010.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de Dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira Secretária Administração (interina)

#### PORTARIA Nº 3189/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0664/2010, publicada na Edição de nº 197, de 19 de Abril de 2010 - Às fls. 3, designando REGINA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, Tomadora nas concessões de suprimento de fundos; Onde se lê: Matrícula 13787.

Leia-se: Matrícula 13011.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 48947/2010.

Objeto: Recurso referente ao Pregão 70/2010.

Recorrente: HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Decisão: INDEFERIDO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA C. S. SANTOS EDITORA E GRÁFICA – JORNAL GAZETA.

Processo Administrativo n.º 49229/2010

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr.(a) Alba Valéria Teixeira de Almeida, matrícula 14268, identidade n.º 094760667-7, IFP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e C. S SANTOS EDITORA E GRÁFICA – JORNAL GAZETA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.668.739/0001-27, com sede na Rua Álvares de Castro, n.º 460, sala 11, Centro, Maricá-RJ, representada, neste ato, por Paulo de Almeida Celestino, identidade n.º 05241518-9, IFP, na qualidade de sócio administrador, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Termo de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 49229/2010 e com fundamento no art. 37 da Lei Federal 4320/64, que ambos declaram conhecer, subordinando-se a este Termo e às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MUNICÍPIO reconhece que a CONTRATADA, efetivamente prestou serviços de publicação de anúncio institucional, na edição de novembro do presente ano do jornal Gazeta, páginas 8 e 9, para atender às necessidades do Município, de acordo com a justificativa constante nos autos do processo n.º 35132.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do serviço referido na Cláusula Primeira importa em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Tendo em vista que a prestação de serviços deu-se sem a cobertura de Contrato devidamente formalizado, tem o presente Termo a finalidade de ajustar a relação ocorrida, mediante o reconhecimento pelo CONTRATANTE do débito existente e mediante o reconhecimento pela CONTRATADA de que o valor a ele devido, é efetivamente o mencionado na Cláusula Segunda e que, com o recebimento dessa importância, dá ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em Juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critérios contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das verbas oriundas de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho n.º 04.122.0001e Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, através da Nota de Empenho n.º 2142/2010.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado através de quitação integral, após a assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, deverá o presente ser publicado em extrato, no órgão da imprensa local, correndo os respectivos encargos por conta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Elegem, as partes contratantes, o foro da cidade de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, 30 de dezembro de 2010.

Alba Valéria Teixeira de Almeida, matrícula 14268 - CONTRATANTE

Paulo de Almeida Celestino CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16585/2010

PREGÃO – LICITAÇÃO N.º 065/CPL/2010

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 270/02, que tem por objeto a aquisição de material de consumo, que será utilizado em novas instalações de pontos de Iluminação Pública, em serviços emergenciais noturnos, no apoio de eventos culturais, religiosos, festivos, esportivos dentre outros, no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) em favor da empresa ELETRO-PLANO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA e R\$ 1.002.385,50 (um milhão e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Em, 28 de dezembro de 2010.

Adelso Pereira

## RESULTADO FINAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010/SMASPP

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato
1º	Rosiléia Chagas dos Anjos
2º	Thaís Inácio Dias
3º	Joyce Ferreira Guimarães
4º	Andreia Cristina Vasconcelos Alves
5º	Diana Cardoso Coutinho
6º	Suzane Gomes da Costa
7º	Glauca da Costa Oliveira
8º	Roberta Souza Alvim
9º	Yomara Barboza Duarte
10º	Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal
11º	Gabriela Soares Peixoto
12º	Mariana Victor Barbosa
13º	Micheli Carvalho da Silva
14º	Danielle Pereira Machado dos Santos
15º	Patrícia Menezes Estrella
16º	Claudia Regina Ferreira de Oliveira
17º	Edimara de Jesus Costa
18º	Julia de Araújo Moura Azevedo
19º	Queila dos Anjos Nogueira
20º	Vinícius Leandro da Silva
21º	Alessandra Pereira de Araújo

#### Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Candidato
1º	Maria Angélica do Nascimento
2º	Micheline de Lima Tavares
3º	Nayalla Buarque
4º	Cristiane Soares da Silva Terra
5º	Bianca Novais Lisboa
6º	Maria Dolores Gobbi
7º	Ana Maria Ferreira de Araújo
8º	Matilde Sliachticas
9º	Milena Legentil Vieira
10º	Dilayne Guedes Castro
11º	Vera Lucia de Brito Serafim
12º	Monique Martins Oliva
13º	Deborah Melo Ferreira
14º	John Edward Milet Walton
15º	Gabriela Silva de Lima
16º	Luís Eduardo Ribeiro Ferreira
17º	Márcia Laura da Silva Santos
18º	Josenilson Rodrigues dos Santos
19º	Gisele de Amorim Diniz
20º	Emanuele Santos Pinheiro
21º	Fernanda Costa da Silva

Os quinze primeiros colocados de cada cargo deverão aguardar comunicado para se apresentarem na Secretaria de Assistência Social e Participação Popular. Os demais classificados comporão o cadastro reserva.